

# Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 15 de abril de 2024.

**Da:** Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Para:** Procuradoria Jurídica do Município de Brejão/PE

**Assunto:** Parecer para Adjudicação e Homologação (FAZ).

**Ref.:** Processo Licitatório nº 015/2024.

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024.



**Objeto:** Contratação de empresa especializada de serviço/assinatura anual de Banco de Preços (com disponibilização de senha) de acesso à ferramenta (Software) de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme Lei de Licitações e Contratos, Instruções Normativas, Decretos e Acórdãos do TCU e Órgãos de Controle Externo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, conforme se acha discriminado no Termo de Referência.

**Nome da Credenciada:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – NP Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada à Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Bairro: Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010.

**Valor Contratado:** O valor mensal apresentado para execução do objeto é de **R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessent reais)**.

Ilustríssimo Senhor Procurador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.S<sup>a</sup>, venho pelo encaminha o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico na Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação do Secretário de Administração, o que dispõe o Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, (Lei de Locação de Imóveis Urbanos), Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, demais normas aplicadas à espécie.

Tal solicitação se da em virtude da necessidade de garantir a continuidade dos serviços, verificou-se esta municipalidade que a referida a administração pública, nos dias atuais, em virtude das diversas atividades que desempenha em favor da coletividade, exige a formalização de inúmeros atos administrativos relacionados às suas ações que dão concretude a vontade estatal.

## Governo Municipal de Brejão

Sucedem que a vontade estatal, para ter validade e eficácia exige sua formalização em atos administrativos, de modo a tornar público, por força dos princípios que regem a administração pública (art. 37, CF).

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas Jurisprudências.

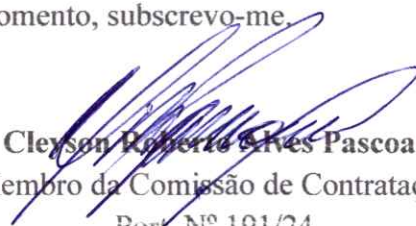
Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

Segue em anexo a este, documentações e proposta do referido credenciado.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Inexigibilidade de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Gestora Municipal, para os devidos fins de Adjudicação e homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.



**Cleyson Roberto Alves Pascoal**  
Membro da Comissão de Contratação  
Port. Nº 191/24





## Parecer Jurídico

### PARECER JURÍDICO N. 006/2024

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação  
ASSUNTO: Parecer Certame 003/2024, Modalidade: Inexigibilidade  
n. 001/2024.  
DECISÃO: REGULARIDADE

Aportou nesta Procuradoria Jurídica para o exame e emissão de parecer Jurídico a respeito de Contratação por meio da modalidade “Inexigibilidade de licitação”, para contratação de pessoa jurídica NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, para o fornecimento de licença de Acesso ao sistema “BANCO DE PREÇOS”.

### Relatório,

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legitimidade da despesa referente à contratação por Inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa para prestação de serviços descritos no objeto acima.

### **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, I da Lei 14.133/21.

### **OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO**

Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA** para prestar os serviços descritos no termo de referência e estudo técnico preliminar em anexo ao presente processo.

### **É o relato. Passo a examinar**

### **FUNDAMENTAÇÃO**

A pretensão da Secretaria Requerente consiste na Contratação do sistema “BANCO DE PREÇOS” para auxiliar o processo de contratação pública, em especial na realização de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Sendo assim, a Secretaria ordenadora colacionou aos autos, objetivamente: Documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, justificativa da escolha do fornecedor, **atestados de exclusividade do serviço prestado**, bem como colacionou ainda contratações da plataforma por outros órgãos públicos.



**MUNICÍPIO DE BREJÃO**  
GABINETE DA PREFEITA  
PROCURADORIA MUNICIPAL



No que concerne ao requisito constante do inciso I, do art.74 da Lei Federal nº 14.133/21, a declaração de exclusividade apresentada, emitida pela ASSESPRO- ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ e ACP - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO, tal requisito restou comprovado.

Ademais, a empresa já mantém diversos contratos com a administração pública no estado de Pernambuco e todo Brasil tendo sido juntado aos autos várias contratações realizadas.



Conclusão,

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto no inciso I, do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, adjudicar e e homologar para o objeto acima especificado, para **contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus atos subsequentes.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 15 de Abril de 2024.

**Fagnner Francisco Lopes da Costa**  
**Procurador Municipal**

Fagnner Francisco Lopes da Costa  
Procurador do Município de Brejão/PE



# Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 15 de abril de 2024.

**Da:** Comissão Permanente de Licitação - CPL  
**Para:** Controladoria Geral do Município de Brejão/PE

**Assunto:** Parecer para Adjudicação e Homologação (FAZ).

**Ref.:** Processo Licitatório nº 015/2024.  
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024.



**Objeto:** Contratação de empresa especializada de serviço/assinatura anual de Banco de Preços (com disponibilização de senha) de acesso à ferramenta (Software) de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme Lei de Licitações e Contratos, Instruções Normativas, Decretos e Acórdãos do TCU e Órgãos de Controle Externo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, conforme se acha discriminado no Termo de Referência.

**Nome da Credenciada:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – NP Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada à Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Bairro: Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010.

**Valor Contratado:** O valor mensal apresentado para execução do objeto é de **R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessent reais).**

Ilustríssimo Senhor Procurador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.S<sup>a</sup>, venho pelo encaminha o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer na Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação do Secretário de Administração, o que dispõe o Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, (Lei de Locação de Imóveis Urbanos), Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, demais normas aplicadas à espécie.

Tal solicitação se da em virtude da necessidade de garantir a continuidade dos serviços, verificou-se esta municipalidade que a referida a administração pública, nos dias atuais, em virtude

E-mail: [licitacao.brejao.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.gov@hotmail.com)

## Governo Municipal de Brejão

das diversas atividades que desempenha em favor da coletividade, exige a formalização de inúmeros atos administrativos relacionados às suas ações que dão concretude a vontade estatal.

Sucedem que a vontade estatal, para ter validade e eficácia exige sua formalização em atos administrativos, de modo a tornar público, por força dos princípios que regem a administração pública (art. 37, CF).

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas Jurisprudências.


Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

Segue em anexo a este, documentações e proposta do referido credenciado.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Inexigibilidade de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Gestora Municipal, para os devidos fins de Adjudicação e homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.



Cleyson Roberto Alves Pascoal  
Membro da Comissão de Contratação  
Port. Nº 191/24





# Governo Municipal de Brejão/PE

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO



PROCESSO LICITATÓRIO: **015/2024**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

REQUERENTE: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer para Adjudicação e Homologação.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

### DO OBJETO

Constitui o presente a contratação de empresa especializada de serviço/assinatura anual de banco de preços (com disponibilização de senha) de acesso à ferramenta (software) de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, conforme Lei de Licitações e Contratos, instruções normativas e acórdãos do TCE e órgãos de Controle Externo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

### DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Considerando a legislação vigente, o presente processo foi regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, amparada no que dispõe o art. 74, inciso I.

### DO LICITANTE VENCEDOR

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – NP TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, sediada à R Izabel A Redentora, 2356, Ed.



## Governo Municipal de Brejão/PE

Loewen, sala 117, centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, no valor global de **R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)**.

### DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, pareço pela **homologação e efetivação da contratação do licitante vencedor**



É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 15 de abril de 2024.

**Júlio Cesar Sampaio de Melo**  
Secretário Municipal de Controle Interno  
Portaria nº 025/2021